

LEI Nº 7.997, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Cria o Programa Evento Legal, evento solidário no Município de Betim e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o programa Evento Legal, Evento Solidário, com o objetivo de arrecadar doações para entidades sociais do Município de Betim, em eventos que contaram com apoio da Prefeitura em sua realização.

Parágrafo único. Serão enquadrados nesse critério, eventos que tiverem a disponibilização de alvará de realização temporário por parte do Município.

Art. 2º Ficam habilitadas para receber doações entidades que atenderem os seguintes critérios:

- I - entidades sem fins lucrativos;
- II - entidades que desenvolvam atividades no âmbito da assistência social no município;
- III - entidades que possuam título de utilidade pública;
- IV - entidades devidamente cadastradas no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social).

Art. 3º Para receberem as doações, as entidades terão que estar com a seguinte documentação regularizada:

- I - ata de eleição com data atualizada;
- II - estatuto vigente

Paragrafo único. Não é permitido que o representante legal da entidade ocupe cargo público, de forma direta ou indireta, em qualquer esfera pública, seja ela municipal, estadual ou federal.

Art. 4º (VETADO)

Art. 5º Será estabelecido um prazo de 30 (trinta) dias para realização de prestação de contas do número total de arrecadação de doações e de indicação da entidade que será beneficiada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 10 de dezembro de 2025.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 380/2025, de autoria do Vereador Kenin do G10)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.301 de 15/12/2025.